PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM LOCAL
Nº 595 de 25 03 1995

REVOGADA PELA LEI COMPL. Nº 034/91

L E I Nº 3306/88
de 22 de março de 1988

Altera o inciso III do artigo 251 da lei nº 3039, de 1º de novembro de 1985 e revoga a lei nº 3177, de 16 de outubro de 1986.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O inciso III do artigo 251 da lei nº 3039, de 1º de novembro de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"III - cuja renda ultrapasse o valor de 48 (quarenta e oito) OTNs - Obrigações do Tesouro Nacional."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 3177, de 16 de outubro de 1986.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de março de 1988.

Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal

Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo

Roberto Mantovani
Secretário de Planejamento
Territorial e Urbanismo

Sabino Indelicato
Secretário de Obras,
Transporte e meio Ambiente

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

Fortunato Júnior
Formalização de Atos

DFO/nbp/.-